PARECER AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 358/2019

AUTOR DO PROJETO – Executivo Municipal

RELATOR – Vereador Luiz Carlos Suíca

1. Relatório

O Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Substitutivo ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística – PROTURISMO, além de dar outras providências.

Recebida a proposta por esta Casa, o Setor de Análise e Pesquisa elaborou relatório identificando os seguintes aspectos:

a) DA BASE LEGAL E REGIMENTAL

O projeto encontra arrimo na Lei Orgânica do Município, bem como o quanto previsto no art. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

b) DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto de lei em análise seguirá em regime de urgência no Processo Legislativo Municipal, uma vez que houve menção na Mensagem enviada ao art. 47 da LOM. Veja-se, ainda que o Regimento Interno define o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para o rito do procedimento abreviado, a contar da sua chegada à Câmara.

Isso posto, passamos a analisar o mérito do projeto de Lei em questão.

2. Análise

Quando tomei conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Salvador encaminharia à Câmara um Projeto de Lei com o objetivo de conceder isenção fiscal para empresas do setor de Hotelaria e similares, confesso que meu primeiro sentimento foi de

discordância. Qual a justificativa para concedermos isenções em um momento como este, quando vivemos uma profunda crise econômica, política e moral? Por que o nosso município abrir mão de parte de sua já reduzida receita? Desde então, fiquei atento à chegada do aludido Projeto e solicitei a assessoria que priorizasse o exame da proposta em comento.

Após detida análise, pude observar que um dos principais pontos do projeto é o estímulo à qualificação dos serviços de estadia prestados em nosso município, e em especial, o aprimoramento da mão de obra de milhares de trabalhadores e trabalhadoras do setor. Embora Salvador possua um enorme potencial turístico, ainda é avaliada como um dos piores atendimentos entre as capitais. Ressalte-se que os benefícios ora aventados, só serão concedidos aos estabelecimentos que investirem em qualificação profissional e modernização dos equipamentos.

Neste sentido, a melhoria na estrutura e no atendimento de nossa rede hoteleira servirá de estimulo para vinda de turistas de diversas partes do Brasil e do mundo para Salvador. Desta forma, além de beneficiar o segmento hoteleiro, o aumento no número de visitantes vai aquecer a economia de outros ramos do empreendedorismo loca, seja ele formal ou informal.

A medida que Salvador pretende adotar, não é uma solução inédita em nosso país, municípios do estado de São Paulo, emplacaram projetos semelhantes a este que estamos debatendo. Um bom exemplo é a Lei Complementar nº 178/2014, que contribuiu na atração de novos investimentos para a cidade de Lorena, autorizando a concessão de incentivos tributários e outros benefícios para a instalação de estabelecimentos hoteleiros. Com o advento da referida norma, os interessados puderam obter até 10 anos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das Taxas de aprovação de plantas, das Taxas de licença para localização e funcionamento, do Imposto de Transmissão de bens Imóveis, além da redução alíquota do ISS em 2%.

Não obstante, a iniciativa do Poder Executivo municipal fortalece medidas adotadas pelo governador Rui Costa, que nos últimos anos vem reduzindo, sucessivamente, o valor da alíquota de ICMS do querosene de aviação. Conforme destacado pelo governador, o intuito da referida renúncia fiscal tem como objetivo estimular a aviação

comercial, incrementando o turismo e a malha aérea baiana. Mister salientar, que o desejo do governador em fortalecer este setor de nossa economia, abrindo mão de parcela da receita do estado, foi decisivo para formar meu convencimento da importância de unirmos esforços na direção de aprovar o projeto ora debatido. É a demonstração de que o Partido dos Trabalhadores está alinhado no objetivo de promover o desenvolvimento econômico em Salvador, assim como em toda Bahia.

Fiz questão de indagar o Poder Executivo municipal sobre o risco de haver desequilíbrio nas contas públicas, tendo em vista que poderia existir uma diminuição na arrecadação em decorrência da pretendida isenção. Observando, inclusive, o que está disposto no art. 14 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como o que dispõe no art. 154 da Lei Orgânica do Município. Conforme exposto no texto da Mensagem enviada, os estudos realizados não indicaram diminuição da receita tributária e, por consequência, não teremos impacto econômico-financeiro em decorrência do presente projeto, seja no atual exercício ou nos exercícios seguintes.

Segundo a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o valor da receita do IPTU que deixará de ser arrecadado nos exercícios mencionados, está estimado em R$ 1 milhão, devendo ser compensado com o incremento da receita do ISS incidente sobre o serviço de hospedagem. Estima-se que o aumento da taxa de ocupação da rede hoteleira e o ingresso adicional de receita resultante da regularização de dívidas tributárias, será muito superior à recita dispensada.

A estratégia adotada pelo atual alcaide assemelha-se ao que fora realizado pelo governo federal, no ano de 2009, quando decidiu reduzir a alíquota do IPI para linha branca. Na ocasião, o então Ministro da Fazenda, Guido Mantega, declarou que ao reduzir o IPI, haveria um incremento na arrecadação devido ao aumento das vendas desses produtos. Nesse diapasão, a perda na receita do IPTU será substituída com arrecadação de outros impostos, a exemplo dos créditos referentes ao ISS que deverão ser quitados, pois esta é uma condição para participação no PROTURISMO.

CRISE NO SETOR DE HOTELARIA E ALUGUEL DE IMÓVEIS POR APLICATIVO

Além da crise econômica que tem ocasionado grandes prejuízos ao setor hoteleiro, provocando, inclusive, o fechamento de alguns estabelecimentos em nossa cidade, a

exemplo do Bahia Othon Palace Hotel, e tendo como consequência a extinção de centenas de postos de trabalho, observa-se que o crescimento de plataformas digitais que intermediam o aluguel de imóveis por temporada, tem aprofundado ainda mais a crise no setor. Como por nós é sabido, o avanço tecnológico tem modificado as mais diversas relações no mundo atual, desde a realização da compra de produtos, até mesmo na forma de se estabelecer relações amorosas.

Um exemplo que ajuda a ilustrar as marcantes modificações tecnológicas na área de prestação de serviços, foram os difíceis debates que travamos com o objetivo de oferecer à cidade uma adequada regulamentação de transporte por aplicativo. Na ocasião, os vereadores e vereadoras aqui presentes lembram-se do impasse que estávamos diante. Precisávamos mediar os interesses daqueles que utilizavam o serviço de transporte de passageiros, intermediado por uma plataforma digital e salvaguardar a categoria dos taxistas, que denunciavam a quase total falência do seus empreendimentos diante da nova tecnologia. Impasse semelhante se apresenta no tocante aos hotéis e aplicativos de intermediação de aluguel de imóveis por temporada.

O crescimento dos alugueis por aplicativo traz à tona a questão dos impostos, já que os imóveis oferecidos por sites especializados ou pelos próprios proprietários não sofrem a mesma tributação dos hotéis. Em algumas grandes cidades no mundo, o crescimento dos aluguéis por aplicativo causou o esvaziamento de opções de aluguel anual, o que levou os governos a adotarem algumas regras. Em Paris, por exemplo, há limitação na quantidade de tempo em que o imóvel pode ser alugado por temporada. Em Berlim, na Alemanha, os aplicativos foram proibidos. Não obstante, é um tema que já foi objeto de projeto de lei nesta Casa Legislativa.

FATORES AMPLIADORES DA CRISE HOTELEIRA

Como se há de verificar, além da recessão econômica aprofundada pela desastrosa gestão do atual governo federal, que dentre outras consequências acarretou no enfraquecimento no setor de hotelaria, ocasionando o fechamento de grandes hotéis localizados em nossa cidade, não podemos deixar de observar que o significativo aumento no valor da passagens aéreas e as recentes manchas de óleo que espantam os turistas de nosso litoral, são fatores que acirram ainda mais os problemas no

turismo de Salvador. Neste sentido, deve o gestor público encontrar medidas para restabelecer o desenvolvimento do setor turístico, motor de extrema importância para o aquecimento da economia local, especialmente no verão, estação que se aproxima.

Oportuno se torna dizer, que o governo do estado deu o ponta pé inicial para fortalecimento do setor quando decidiu diminuir, por sucessivas vezes a alíquota do ICMS para querosene de aviação, renunciando parcela da arrecadação do aludido imposto, para incentivar o comércio de aviação e atração de turistas para todo estado. Desta feita, esta Casa tem o dever de contribuir para o fortalecimento de uma importante política de desenvolvimento econômico que já se encontra em curso, inaugurada pelo Governador Bahia.

3. Voto do relator

Diante do exposto, opino, pela APROVAÇÃO do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 358/2019.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT